



PROJETO DE LEI Nº 54, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha
Protocolo nº 16898 Horário 10:25
Data: 18 de Junho de 2025
Assinatura: MS

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral e Monitor de Atividades) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo do Município de Coxilha autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, com formação em nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão, com as seguintes especificações:

Inciso	Função	Quantidade	Carga Horária
I	Psicólogo	01	Até 40hs
II	Fonoaudiólogo	01	Até 30hs
III	Médico Clínico Geral	01	Até 20hs
IV	Monitor de Atividades	02	Até 40hs

§1º - Os contratados perceberão vencimentos mensais equivalentes ao do cargo efetivo correspondente, na classe inicial "A", proporcionais a carga horária.

§2º - As atribuições e demais especificações das funções previstas neste artigo consta na Lei nº 1.719 de 15 de março de 2017.

Art. 2º - Os contratos temporários oriundos desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, no que for compatível, os direitos elencados no Art. 229 da Lei nº 590, de 21 de outubro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.970, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º - As contratações de que trata esta lei serão de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos período (s), até o limite temporal previsto no art. 228 da Lei nº 590, de 21 de outubro de 2002.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - acumular cargo, emprego ou função pública em desacordo com o previsto no art. 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 5º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório aos interessados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Art. 6º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-ão, ainda que antes de seu término regular:

- I** - pela extinção da causa ensejadora da contratação;
- II** - pela nomeação de servidor para desempenhar a função mediante aprovação em concurso público;
- III** - por interesse da administração pública, mediante justificativa;
- IV** - pela negativa de registro do ato admissional pelo Tribunal de Contas;
- V** - pelo cometimento de falta apurada mediante processo administrativo;
- VI** - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia e expressa mínima de 15 (quinze) dias;
- VII** - pela concessão de aposentadoria, nos termos do § 14º do art. 37 da Constituição Federal;
- VIII** - outras situações que interrompam o vínculo jurídico com o município.

§ 1º. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º. A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

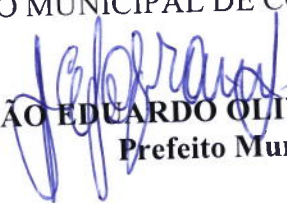
Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal.

Art. 8º - Para a efetiva contratação será observada a ordem classificatória em Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 9º - Aos casos omissos desta Lei aplicam-se supletivamente, no que for compatível, as disposições da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, AOS 18 DE JUNHO DE 2025.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 54, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

**Exmo. Sr. Gilberto Maier Fernandes
Presidente da Câmara de Vereadores de Coxilha-RS**

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e aos demais vereadores, o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral e Monitor de Atividades) por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

Conforme os memorandos nº 83, 92, 107, 115 e 110 em anexo, as Secretarias solicitam a contratação de profissionais para atuarem na área da educação e saúde.

A Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.935/2019, solicita a contratação de um profissional Psicólogo com carga horária de 40hs para atuar junto as escolas municipais, sendo necessário essa contratação para atender os alunos que necessitam de um atendimento especial para poder desenvolver plenamente o aprendizado. Também solicita a contratação de dois profissionais Monitor de Atividades com carga horária de 40hs, com a finalidade de auxiliar os alunos durante as atividades pedagógicas no turno da manhã e tarde.

Por sua vez, a Secretaria Municipal da Saúde, solicita a contratação de um profissional Médico Clínico Geral com carga horária de 20hs para atender a demanda na UBS, sendo que atualmente há banca de processo seletivo vigente para contratação dessa função, pois a dispensa de licitação que foi feita no momento em que não havia banca de PSS vigente está se encerrando a sua vigência.

Também solicita a contratação de um profissional Fonoaudiólogo com carga horária de 30hs, a contratação visa atender os pacientes, pois é muito importante esse atendimento onde visa a inclusão social e desenvolvimento infantil e reabilitação em adultos.

Nesse sentido, se faz necessário as contratações, para dar continuidade e ampliar a prestação dos serviços públicos essenciais, em especial a realização dos atendimentos aos munícipes coxilhenses.

Portanto, Senhores Vereadores, essas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja discutido e votado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha - RS, aos 18 de junho de 2025.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Memorando Interno nº 083

Para: João Eduardo Oliveira Mânica

CC: Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de Psicóloga

Data: 06/05/2025

Venho por meio deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO** de uma **Psicóloga** para área de educação, pois o contrato da psicóloga Vanuza Lanzarini está vencendo.

Tal **CONTRATAÇÃO** se faz necessária para suprir as demandas da Secretária de Educação junto aos alunos das Escolas Municipais do Município de Coxilha.

Atenciosamente,

Me. Tâniela De Cesaro
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Nomeação Nº10.382
Coxilha-RS





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Município de Coxilha
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 092 /2025 – SMS.

Coxilha, 02 de junho de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Ex.mo Prefeito Municipal João Eduardo Oliveira Manica

Assunto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos por meio deste solicitar a contratação de profissional MÉDICO CLINICO GERA, 20 horas semanais, no período matutino para atendimentos aos pacientes na Unidade Básica de Saúde. A contratação se faz necessária tendo em vista que a o Contrato de dispensa de licitação realizado para suprir essa demanda está findando, sendo necessário contratação de profissional. Ressaltando que temos banca no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 para o cargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos vossa atenção e compreensão.

Respeitosamente,

Rosane Maria Baseggio Crespi

CPF: 672.840.270-53

Secretária Municipal de
Saúde de Coxilha

ROSANE MARIA BASEGGIO CRESPI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

*Recebido em
02/06/25
João Manica*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Memorando Interno nº 107

Para: *João Eduardo Oliveira Mânica*

CC: *Prefeito Municipal*

Assunto: *Contratação de Monitor de Atividade*

Data: 11/06/2025

Venho por meio deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO** de 01 (um) Monitor de Atividade para a escola EMEF Pantaleão Thomaz. Conforme descrito no ofício 054/2025.

Tal **CONTRATAÇÃO** se faz necessária para suprir a demanda da Secretária de Educação junto aos Alunos que necessitam de auxílio durante as atividades pedagógicas.

Atenciosamente,

Me. Tâniela De Cesaro
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Nomeação Nº10.382
Coxilha-RS



**Escola Municipal de Ensino Fundamental
Pantaleão Thomaz**

Ofício nº 054/2025.

Coxilha, 04 de junho de 2025.

Prezada Senhora
Tâniela De Cesaro
Secretária Municipal de Educação
Coxilha –RS

Prezada Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através deste, solicitar a contratação de uma Monitora de Atividades para auxiliar no turno da manhã e atender os alunos PcD Bianca Scalvi da Rocha, Bianca Valentina da Silva e Gabriel da Silva Canabarro do 4º Ano C no turno da tarde.

Atenciosamente,

Ediana Mazutti

Diretora da EMEF Pantaleão Thomaz

Ediana Mazutti

Diretora

E.M.E.F. Pantaleão Thomaz
Portaria nº 12.493 de 03/02/2025

Rosiana Vieira Vanin

Vice-Diretora da EMEF Pantaleão

Rosiana Vieira Vanin

Vice-Diretora

E.M.E.F. Pantaleão Thomaz
Portaria nº 12.493 de 03/02/2025

RECEBIDO EM: 04 / 06 / 25

POR:



MEMORANDO Nº 1115/2025 – SMS

Coxilha, 06 de junho de 2025.

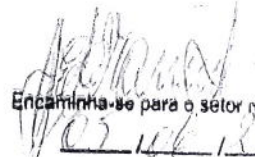
Exmo. Sr. João Eduardo Oliveira Mânica
Prefeito Municipal
Neste Município

Assunto: Contratação de Fonoaudióloga.

O presente memorando tem por finalidade solicitar a contratação de um (01) profissional fonoaudiólogo, com carga horária de 30 horas semanais, em substituição ao último contrato rescindido. Assim visando atender as necessidades da demanda geral de pacientes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O cumprimento da carga horária laboral deverá ser de segunda a sábado entre as 8 horas e 17 horas. Destaca-se que é um serviço essencial a saúde. Justifica-se que sua atuação na Atenção Básica a Saúde, melhora a qualidade de vida dos usuários, favorecendo a inclusão social e o desenvolvimento infantil e a reabilitação em adultos. Além disso, contribui para a capacitação da equipe multiprofissional, otimizando o cuidado integral. Com base no exposto solicita-se o deferimento do pedido.

Atenciosamente,


Sérgio Maurício Souza e Silva
Coordenador da Unidade Básica de Saúde


Encaminha-se para o setor responsável
03/06/25
João E. O. Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Memorando Interno nº 110

Para: *João Eduardo Oliveira Mânica*

CC: *Prefeito Municipal*

Assunto: *Contratação de Monitor de Atividade*

Data: 17/06/2025

Venho por meio deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO** de 01 (um) Monitor de Atividade para a escola EMEF Pantaleão Thomaz. Conforme descrito no ofício 059/2025 em anexo.

Tal **CONTRATAÇÃO** se faz necessária para suprir a demanda da Secretária de Educação junto aos Alunos que necessitam de auxílio durante as atividades pedagógicas.

Atenciosamente,

Me. Tâniela De Cesaro

Secretária Municipal de Educação
Portaria de Nomeação Nº10.382
Coxilha-RS





**Escola Municipal de Ensino Fundamental
Pantaleão Thomaz**

Ofício nº 059/2025.

Coxilha, 16 de junho de 2025.

Prezada Senhora
Tâniela De Cesaro
Secretária Municipal de Educação
Coxilha –RS

Prezada Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através deste, solicitar a contratação de **01(um) Monitor de Atividade 40 horas** para substituir a servidora Karla Tavares Cardoso que irá encerrar seu contrato no dia 20/06 e não poderá ser renovado .

Atenciosamente,

Ediana Mazutti

Diretora da EMEF Pantaleão Thomaz

Ediana Mazutti

Diretora

E.M.E.F. Pantaleão Thomaz

Portaria nº 12.493 de 03/02/2025

RECEBIDO EM: 17 / 06 / 2025

POR: